

CERTIDÃO

Autos: 0700465-91.2019.8.01.0003

Classe: Apelação Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Sem efeito devido à alteração de classe que transformou o dependente não apartado [0700465-91.2019.8.01.0003/90002 - Embargos de Declaração] no dependente com autos apartados [0101122-23.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível].

Rio Branco, 16 de setembro de 2021.

Joelma Maria Santos Catão

Autos n.º 0700465-91.2019.8.01.0003

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que da DECISÃO de páginas 216/232, foi interposto EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pela parte SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, cadastrado sob nº 0101122-23.2021.8.01.0000.

Rio Branco (AC), 16 de setembro de 2021

Joelma Maria Santos Catão
Técnico Judiciário

Autos n.º 0700465-91.2019.8.01.0003
Ação Apelação Cível

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO/VISTA

CERTIFICA-SE que, em 20/09/2021 05:18:30, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo em data 21/09/2021 01:09:50 com previsão de encerramento em 11/10/2021 01:09:50.

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2021.

2ª CACIVEL - Apelação Cível nº 0700495-17.2019.8.01.0007

De: "Gerencia de Feitos Judiciais" <gejud@tjac.jus.br>

10/08/2021 11:41

Para: mathausnovais <mathausnovais@hotmail.com>

Anexos: MANDADO Apel nº 0700495-17.2019.8.01.0007.pdf (118.5 kB);

DESTINATÁRIO: MATHAUS SILVA NOVAIS, advogado dativo da Apelante, inscrito na OAB/AC nº 949.

FINALIDADE: INTIMAR o destinatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e sob pena de preclusão, apresentar requerimento de sustentação oral ou manifestar contrariedade ao julgamento em ambiente virtual de votação.

PEÇO A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Gerência de Feitos Judiciais

(68) 3302-0352

(68) 3302-0353

(68) 3302-0354



Processo: 0700465-91.2019.8.01.0003

CIENTE

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Cosmo Lima de Souza

Procurador de Justiça

Coordenadoria de Recursos Judiciais

Assinatura digital, nos temos do art.1º, §2º, III,"a", da Lei nº. 11.419/06.